



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 518 – Itajá/RN, 06 de Abril de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretora de Redação:*** Bruna Kallyne Silva de Medeiros

1 | P á g i n a

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing e Publicidade

Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro

ITAJÁ | RN - Brasil

Contato: (84) 3330-2255 | [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N.º 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 518 – Itajá/RN, 06 de Abril de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### CALENÁRIO ESPORTIVO – 2017

MÊS/DIA/PERÍODO	EVENTO	MODALIDADE	CATEGORIA
Janeiro	De: 05 a 14	Planejamento e reuniões para o Campeonato Interblocos	Futsal Masculino - Adulto
	Dia: 10	Reunião com Sec. de Esporte do Estado/RN Canindé França	-
	De: 16 a 24 de Fevereiro	Campeonato Interblocos	Futsal Masculino - Adulto
Março	Dias: 02 e 03	Jogos Interclasses da Escola E. João Tertulino Lopes	Futsal e Queimada Mirim/infanto/Juvenil - Masculino
	De: 06 e 08	Avaliação do Campeonato Interblocos	Futsal Masculino - Adulto
	Dias: 09 e 10	Fechamento do relatório da Campeonato Interblocos	Futsal Masculino - Adulto
	De: 13 a 16	Elaboração do Calendário Esportivo/2017	Várias Várias
	Dia: 22	Reunião com o Prefeito Almor Pessoa Homologação do Calendário Esportivo pelo Pref. Almor Pessoa	- Todas
Abril	Dia: 06	Publicação Oficial do Calendário Esportivo	Todas Todas
	Dia: 18	Divulgação do Calendário Esportivo no legislativo Municipal	Todas Todas
	De: 04 a 15	Torneio da Semana Santa Interbairros e Comunidades	Futsal Masculino - Adulto
Maio	Dia: 01	Torneio do trabalhador (Comércio local)	Futebol de Campo Masculino - Adulto
	De: 06 a 26 de Junho	Campeonato Municipal	Futebol de Campo Masculino - Adulto
	Dia: 14	Torneio das mães	Queimada Feminino - Adulto
	De: 17 a 31	Campeonato Municipal	Futsal Mirim, Inf., Juv. e Master-Masculino
Junho	Dias: 10 e 11	Torneio das Artes Marciais	Jiu-Jitsu Masculino - Adulto
	Dia: 25	Mini - Maratona	Atletismo Masculino e Feminino - Adulto
	De: 27 a 30	Avaliação semestral dos eventos realizados	Todas Todas
Julho	De: 10 a 21	Jogos Intercolégiais das escolas das redes Mun. e Estadual	Futsal e Queimada Mirim, Inf., Juv. e Adulto-Masc/Fem.
Agosto	De: 01 a 31 de Setembro	Campeonato Regional (Com as cidades do Vale do Assú)	Futsal Masculino - Adulto
Setembro	Dia: 07	Torneio da Independência	Futebol de Campo Masculino - Adulto
Outubro	Dia: 08	Torneio de Futebol Society	Fut - Cinco Masculino e Feminino - Adulto
		Torneio de Fut -Vôlei	Areia de Dupla Masculino - Adulto
		Torneio de Vôlei	Areia de Dupla Masculino e Feminino - Adulto
Dia: 14	Torneio de Voleibol	Vôlei de Quadra Masculino - Adulto	
Novembro	Dia: 04	Torneio Municipal	Futsal Feminino - Adulto
Dezembro	De: 04 a 08	Avaliação semestral dos eventos realizados	Todas Todas
	Dias: 15 e 16	Avaliação geral dos eventos realizados em 2017	Todas Todas
	Dia: 18	Publicação das avaliações dos eventos realizados em 2017	Todas Todas

## LEIS

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETO

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012303/2017-PMI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, SEM CONDUTOR, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ/RN.

DARTA DE ABERTURA: 04 de Abril de 2017, às 10:00 horas.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 03 de abril de 2017, que indicou a empresa E.M. DE OLIVEIRA, CNPJ: 35.295.146/0001-96, vencedora deste certame, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012302/2017, no valor global de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) referente a este certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Itajá/RN, em 06 de abril de 2017.

Almor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL 012302/2017

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal.  
CONTRATADA: E.M. DE OLIVEIRA, CNPJ: 35.295.146/0001-96  
MODALIDADE: Pregão Presencial, tipo menor preço global.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, SEM CONDUTOR, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ/RN. VALOR TOTAL: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017.  
VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 31/12/2017.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Unid. Adm.: 02.011 – Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Proj/Ativ.: 2083 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 01002

Almor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010404/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Maria Carmelita Pessoa no Município de Itajá/RN. Declaro o interessado CENTRO CLINICO DIASSIS ALBANO LTDA - ME, CNPJ: 13.218.521/0001-61, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 5.882,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá, 03 de abril de 2017.

Regazzoni Larry R. dos Santos  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N.º 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVI – Edição N.º 518 – Itajá/RN, 06 de Abril de 2017

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br)

Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 012303/2017-PMI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, SEM CONDUTOR, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ/RN.

DARTA DE ABERTURA: 04 de Abril de 2017, às 10:00 horas.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 03 de abril de 2017, que indicou a empresa E.M. DE OLIVEIRA, CNPJ: 35.295.146/0001-96, vencedora deste certame, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012302/2017, no valor global de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) referente a este certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Itajá/RN, em 06 de abril de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL 012302/2017

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal.  
CONTRATADA: E.M. DE OLIVEIRA, CNPJ: 35.295.146/0001-96  
MODALIDADE: Pregão Presencial, tipo menor preço global.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, SEM CONDUTOR, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ/RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017.  
VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 31/12/2017.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Unid. Adm.: 02.011 – Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Proj/Ativ.: 2083 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 01002

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

### PREFEITURA DE ITAJÁ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS LUBRIFICANTES E FILTROS DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.

Aos 06 dias de abril do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 01.614.872/0001-02, com sede na Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500 - João Leopoldo Itajá – RN CEP: 59.513-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES – CPF: 942.562.504-25, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 01/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS LUBRIFICANTES E FILTROS DE COMBUSTÍVEIS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1.º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS LUBRIFICANTES E FILTROS DE

COMBUSTÍVEIS, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2.º. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Itajá, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretariada Câmara Municipal.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4.º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
- entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5.º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6.º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item do TR	POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0003-90 Praça Conde Matarazzo, 57 – Centro – Assu – RN, CEP: 59.650-000 Telefone: (084) 331-2480 – 3331-1988 – 9941-5481 Hugo Nobre Cabral, CPF nº 051.173.054-34
------------	--

X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	BR	Litros	5.000	3,89	19.450,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 47	TECFIL	UND	15	16,00	240,00
3	FILTRO COMBUSTÍVEL A 1 04/7	TECFIL	UND	15	11,00	165,00
Valor Total R\$ 19.855,00 – (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)						



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 518 – Itajá/RN, 06 de Abril de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
  - esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
  - indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.  
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Câmara Municipal.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a CÂMARA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de ITAJÁ/RN.
- As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Câmara poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itajá/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de ITAJÁ/RN e pelo fornecedor vencedor.

Itajá/RN, 06 de abril de 2017.

Carlos Marcondes Matias Lopes  
CPF: 942.562.504-25  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PELA ADQUIRENTE

POSTO FREI DAMIÃO LTDA,  
CNPJ: 08.547.432/0003-90  
Lenilson Eduardo dos Santos  
SUPERVISOR GERAL  
CPF nº 938.232.074-15  
PELA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF:  
2ª \_\_\_\_\_ CPF:



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVI – Edição N.º 518 – Itajá/RN, 06 de Abril de 2017

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br)

Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2017.**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS LUBRIFICANTES E FILTROS DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.

DARTA DE ABERTURA: 31 de Março de 2017, às 08:30 horas.

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Itajá/RN, datado do dia 31 de março de 2017, que indicou as empresas POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0003-90 vencedor nos itens 01, 02 e 03, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, a Empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0003-90 no valor global de R\$ 19.855,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), referente a este certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Itajá/RN, em 06 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação dos Serviço de COFFEE BREAK para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itajá durante Sessões e Eventos comemorativos do Poder Legislativo Municipal. Declaro o interessado JORICENE ANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 24.765.030/0001-57, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento DE COFFEE BREAK. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) total final, e em face de notório interesse dos referidos serviços a serem realizados nos eventos e solenidades da Casa Legislativa Municipal de Itajá/RN.

Itajá, 06 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara do Município de Itajá/RN

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação dos Serviços de Confecções de Fotografias para galeria de fotos dos Vereadores, Presidente, bem como Kit's Porta Documentos, Carteiras Porta Documentos, Plaquetas para as Mesas dos Vereadores da Câmara Municipal de Itajá/RN. Declaro o interessado COMERCIO DE VIDROS POTIGUAR LTDA - ME, CNPJ: 11.463.899/0001-03, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços em tela. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ R\$ 7.565,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) valor final, e em face de notório interesse da Câmara no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas do Legislativo.

Itajá, 03 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara do Município de Itajá/RN